



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 005/2025-FUL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025-FUL

PROCESSO NA ÍNTEGRA: SEI nº [62.004724/2026-45](#)

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos (Castramóvel), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I do edital

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Bem Estar Animal, mediante [DFD nº 154](#).

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei nº 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto - na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal 13.618/2023 e pelas leis específicas: Lei Municipal 12782/2018, Resolução CFMV nº 1596/2024 e Resolução CRMV/PR nº 01/2019, com a finalidade de receber propostas pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 17/03/2026 até às 08h30min do dia 31/03/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 31/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 31/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina;

Mural de Licitações - Tribunal de Contas do Estado do Paraná – www.tce.pr.gov.br;
Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org;
Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> ;
PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas;
Jornal Folha de Londrina.

PREGOEIRO: Flávio Toshio Hatanaka

EQUIPE DE APOIO: Judite Maria dos Santos e Marcelo Hidemi Uemura

1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo V)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo V)

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo V.

1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

1.5.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/acesso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 ou pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945.

2. DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS

2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.2. Conforme art. 28 da Lei 12.079/2014, será assegurado ao licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prazo para Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.2.1 As ME's/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação.

2.3. Conforme justificativa apresentada no item 8.5 do Termo de Referência, na presente licitação não haverá reserva de cotas para Microempresa.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos (Castramóvel), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do edital.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 2.529.247,20 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para um período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Lote único - Serviço de castração e microchipagem					
Item	Discriminação	QTD	UN	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total
01	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 – Projeto Castramóvel - Para CÃES/MACHOS - ATÉ 10 KG	2400	serv	R\$ 293,75	R\$ 705.000,00

02	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para GATOS/MACHOS - ATÉ 10 KG	1440	serv	R\$ 248,75	R\$ 358.200,00
03	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para CÃES/FÊMEAS - ATÉ 10 KG	2400	serv	R\$ 316,33	R\$ 759.192,00
04	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para GATOS/FÊMEAS - ATÉ 10 KG	1440	serv	R\$ 286,67	R\$ 412.804,80
05	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para CÃES/MACHOS - DE 11 A 20 KG	240	serv	R\$ 415,00	R\$ 99.600,00
06	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para CÃES/FÊMEAS - DE 11 A 20 KG	240	serv	R\$ 358,75	R\$ 86.100,00
07	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para CÃES/MACHOS - ACIMA DE 21 KG	120	serv	R\$ 334,42	R\$ 40.130,40
08	Serviços para controle populacional de cães e gatos através de castração, bem como a identificação dos animais através de microchipagem, conforme Lei n.º 12.782/18 - Projeto Castramóvel - Para CÃES/FÊMEAS - ACIMA DE 21 KG	120	serv	R\$ 568,50	R\$ 68.220,00
Valor máximo total (12 meses)					R\$ 2.529.247,20

4.2 Estabelecida a empresa detentora do menor preço será identificado o percentual de desconto em relação ao valor global da licitação e este deverá ser aplicado de forma linear para todos os itens na proposta readequada a ser fornecida pela vencedora.

4.3. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. As contratações advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL 50.010.18.541.0027-2071.3.3.90.39.00.00 – conta de despesa 840 e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será contado da sua publicação no Jornal Oficial do Município e se estenderá por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, na forma do Art. 123º do Decreto 1462/2022, desde que haja interesse das partes.

5.1.1 Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada, conforme § 2, Art. 123º do Decreto 1462/2022.

5.2 A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- V.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação e usufruirão dos benefícios constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme § 3º da Lei 14.133/2021 desde que não se encontre em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, referida lei.

7.2 Não poderão participar do certame:

- I.** Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação, conforme justificativa

apresentada no item 8.8.1 do Termo de Referência.

II. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

7.4 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito

- a)** Estou ciente, concordo, atendo e me comprometo a cumprir todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Tenho conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar à CMTU-LD;
- d)** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e)** Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

7.5 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

7.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a)** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c)** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.

b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.1.1 Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos recebidos via email. As impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser inseridas na plataforma BLL, para conhecimento de todos os interessados em acompanhar a licitação.

8.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.1.2.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

8.1.2.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

8.1.2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.2.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

8.1.3.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

8.1.3.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por

representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 Condução do certame:

9.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à adjudicação e homologação.

ocesso devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

9.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

9.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

9.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

9.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 Participação no Pregão Eletrônico:

9.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.3.1 Juntamente com a proposta a licitante deverá adicionar, em campo próprio, o contrato social da empresa, com objetivo de validação da proposta para posterior cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.4 Será exigida/verificada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar. Os documentos para habilitação jurídica, técnica e econômico financeira, bem como as declarações para atendimento da Lei 14.133/2021, identificadas no item 16.3.5, 16.3.2.1 e 16.5.1 deste edital, deverão ser inseridos pela licitante detentora do menor preço na plataforma BLL no prazo de 1 hora contado a partir da solicitação do Pregoeiro. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão verificados online pela Comissão/Pregoeiro.

10.4.1 Os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta.

10.4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Constatada a ausência de algum documento exigido no edital, a Comissão, durante a sessão,

convocará a licitante para a apresentação do documento, concedendo prazo para a inserção na plataforma BLL.

10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.9 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.10.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.13 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

11.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

11.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 2 (duas) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo III.

11.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para sua continuidade.

13.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.16 Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.16.1 Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Londrina.

13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, haverá a preclusão do direito e serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

13.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

13.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

13.21.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

13.21.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

13.22 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

13.22.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

13.22.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

13.22.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

13.22.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24 Na sequência o Pregoeiro promoverá a negociação e na sequência avaliará a aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

14.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.3 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

14.4 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

14.5 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

14.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.7 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado,

desde que justificado.

14.8 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

15.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1 Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.

15.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

15.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 10.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

16.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

16.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

16.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

16.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

16.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer os produtos, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

16.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

16.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.3.1 - Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV. Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 - Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;
- VI. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade

junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação “Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal”

VII. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.2.1 Para habilitação fiscal, a empresa deverá, também, apresentar a [declaração](#) de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme art. 68, inciso VI da Lei 16.133/2021.

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta *online*, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

16.3.3 - Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

16.3.4 - Para fins de habilitação Técnica deverão ser apresentados:

I) Comprovante de registro da empresa licitante na entidade profissional competente: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

II) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da contratada para a prestação de serviços de cirurgia de castração com microchipagem em animais das espécies felina e canina, devidamente registrado no CRMV. O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e assinatura do emitente.

III) Atestado de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: cirurgia de castração com microchipagem em animais das espécies felina e canina.

16.3.4.1 Nos itens 8.7.1 a 8.7.4 do Termo de Referência são apresentados todos os detalhes pertinentes à documentação acima exigida para habilitação econômico-financeira, bem como os documentos que serão exigidos posteriormente à licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 16.3.4, relacionados à Habilitação Técnica, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado “Habilitação Técnica, nos termos do edital”.

16.3.5 - Para fins de atendimento às disposições da Lei 14.133/2021

I. [Declaração](#) de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II. [Declaração](#) de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV)

III. Declaração de que a proposta econômica apresentada pela licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º).

OBSERVAÇÃO: As declarações que tratam o subitem 16.3.5, bem como as demais declarações exigidas neste processo (item 16.3.2.1 e item 16.5.1), deverão ser juntadas em um único arquivo e inseridas na Plataforma BLL no campo especificado “Declarações Conjuntas”.

16.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

16.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

16.4.1.1 O prazo para saneamento dos documentos será de 1 hora a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.4.1.2 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

16.4.2 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

16.4.3 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

16.4.4 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

16.4.5 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

16.5.1 Para usufruir do tratamento diferenciado para ME/EPP previstos na Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 12.079/20214, alterada pela Lei Municipal 13.618/23, o licitante deverá apresentar a [declaração](#) de porte empresarial, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.5.2 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal verificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5.2.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5.2.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.2.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

16.5.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

16.6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados em sua via original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

16.6.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

16.6.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

16.6.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cicad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

16.6.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para análise dos documentos de habilitação, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.6.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.7 Da declaração de habilitação

16.7.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

17.2 A proposta deverá ser anexada na aba “documentos complementares”, dentro da plataforma BLL.

17.3 A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

17.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

18.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

18.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

18.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

18.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

18.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o

julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço.

18.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à alteração do resultado de classificação ou habilitação da empresa definida como vencedora do certame, para verificação da documentação da(s) licitante(s) classificada(s) subsequente (s).

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.2.1 A convocação se dará pelo e-mail indicado na proposta comercial ou registrado no cadastro da empresa na plataforma BLL e, adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico (“chat”) da plataforma BLL.

19.2.2 Constitui responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá estar cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação do Município de Londrina – SEI/PML

21.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de 3 dias úteis, contados da homologação do certame, para concluir o cadastro do representante legal no SEI.

21.1.2 Para cadastrar o usuário externo, a licitante deverá acessar a página do SEI (<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>), selecionar a opção “Acesso de Usuário Externo” e seguir o processo de cadastro.

21.2 Homologada a licitação pela autoridade a ata de registro de preços será encaminhado para assinatura da licitante vencedora.

21.3 O prazo para o licitante assinar o documento será de 03 (três) dias úteis e começará a correr no

dia útil seguinte à disponibilização para assinatura do usuário externo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

21.4 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

21.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta nos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

22.2. O extrato da ata de registro de preços deverá ser divulgado no Jornal Oficial do Município, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

22.3. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir (que poderão ser substituídos por notas de empenho), nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

22.4. A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 8.9 do Termo de Referência, poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos,

23.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas no item 9.3 do Termo de Referência.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As regras para fiscalização da Ata de Registro de Preços constam na cláusula quatorze da Minuta que compõe o Anexo II deste Edital.

25. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

25.1. As condições para recebimento do serviço estão descritas na cláusula quatorze da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo II deste Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. A forma e condições para o pagamento estão descritas na cláusula sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo II deste Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

27.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

27.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

27.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

27.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

27.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.11 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

27.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

27.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

ANEXO V - Regulamento da plataforma BLL.

Londrina, Paraná, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

[Link para acesso](#)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Link para acesso](#)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2026-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para a registro de preços para eventual prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos (Castramóvel), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, necessários para execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão acima mencionado.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
------	-----------------------	-------------------	-------	----------------	-------------

Identificação e assinatura do Representante

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por seu representante legal, sr (a) _____, CPF _____, declara, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____(Cidade)_____, data _____

Identificação e assinatura do Representante

Nome da Empresa e CNPJ.

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONDE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por seu representante legal, sr (a) _____, CPF _____, declara, sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declara ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo com a

legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

____(Cidade)____, data ____

Identificação e assinatura do Representante

Nome da Empresa e CNPJ.

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021).

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por seu representante legal, sr (a) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o(a) reabilitado(a) da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

____(Cidade)____, data ____

Identificação e assinatura do Representante

Nome da Empresa e CNPJ.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO ART. 63, §, DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por seu representante legal, sr (a) _____, CPF _____

_____, declara, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório.

Declara, ainda, que compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato eventualmente celebrado com a CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
- b) Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
- c) Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
- d) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
- f) Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
- g) Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

_____(Cidade)_____, data _____

Identificação e assinatura do Representante

Nome da Empresa e CNPJ.

ANEXO V - REGULAMENTO BLL

[Link para acesso](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Favoreto Wentz, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 13/03/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Salvador, Diretor(a) Presidente**, em 13/03/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17927963** e o código CRC **5E8F32C1**.

Referência: Processo nº 62.004724/2026-45

SEI nº 17927963